

Chamada Pública 16/2013

## Programa Pró-Equipamentos Estadual

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, divulga a presente Chamada Pública para apoio à aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para infraestrutura de pesquisa e convida as Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas institucionais no âmbito do Programa Pró-equipamentos Estadual, nos termos aqui estabelecidos.**

### 1. OBJETIVOS

O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas que visem suprir a necessidade de equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná. Serão priorizados investimentos em equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.

### 2. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

São elegíveis instituições públicas ou privadas de ensino superior e institutos de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná que não tenham sido contempladas com recursos do Edital 27/2013 da Capes e 06/2013 (Pró-equipamentos Complementar Capes) da Fundação Araucária.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual N.º 12.020/98, alterada pela Lei Estadual N.º 15.123/06.

1

### 4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 Cada instituição proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta, composta de até 2 (dois) subprojetos, com prazo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se houver necessidade, de conformidade com as instruções contidas no Ato Normativo n. 01/2012 da Fundação Araucária.

4.2 O valor máximo a ser solicitado pela proposta institucional será definido pelo número de programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, ou pelo número de projetos de pesquisa em andamento nos institutos, conforme as faixas de apoio descritas no quadro abaixo:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR		INSTITUTOS DE PESQUISA	
Nº de programas de pós-graduação	Valor máximo da proposta institucional	Nº de projetos em andamento	Valor máximo da proposta institucional
Acima de 5	R\$ 200.000,00	Acima de 50	R\$ 150.000,00
Entre 0 e 5	R\$ 125.000,00	Até 50	R\$ 100.000,00

4.3 A Fundação Araucária reserva a si o direito de, considerada sua disponibilidade orçamentária e financeira e a análise do mérito científico, definir o valor final a ser concedido.

4.4 No caso das instituições de ensino superior, para a definição do número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* serão considerados aqueles recomendados pela CAPES e em funcionamento e, quanto aos programas de pós-graduação em associação, serão contados desde que a instituição seja emissora de certificado dos referidos cursos.

4.5 Não serão considerados, para definição do número de programas de pós-graduação, os cursos de Mestrado Interinstitucional (Minter) e Doutorado Interinstitucional (Dinter).

4.6 No caso dos institutos de pesquisa, para definição do número de projetos de pesquisa serão considerados aqueles em andamento na data de submissão da proposta, cuja planilha a ser fornecida pela Direção Científica ou órgão equivalente, em

documento assinado pelo responsável institucional, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação impressa, informando os títulos dos projetos, os respectivos coordenadores/gerentes, as datas de início e término e as respectivas fontes de financiamento.

4.7 A proposta institucional deverá contextualizar o planejamento global da instituição, abordando as oportunidades no desenvolvimento das pesquisas e na formação de recursos humanos, os pontos fortes e as necessidades de melhoria da infraestrutura dos programas de pós-graduação ou de pesquisa, os resultados e impactos esperados com a aplicação dos recursos.

4.8 A proposta institucional deverá apresentar obrigatoriamente justificativa técnico-científica para a aquisição do(s) equipamento(s), contextualizando-o(s) na estrutura de ensino e/ou pesquisa dos programas de pós-graduação ou de pesquisa.

4.9 Não haverá necessidade de anexar aos subprojetos os Currículos dos integrantes das equipes. Os mesmos deverão ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, disponível no endereço [lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/);

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Os recursos serão destinados à aquisição de novos equipamentos, instalação, manutenção e/ou complementação de outros já existentes na instituição, bem como pagamentos de taxas de importação.

5.2. Serão financiáveis despesas classificadas como custeio e serviços de terceiros quando relacionados com a manutenção ou instalação de equipamentos.

5.3. Não serão financiáveis itens não caracterizados como de uso compartilhado, como notebooks, tablets e pen-drives, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa, tais como mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição.

5.4. Também não estão no escopo de apoio da presente Chamada a aquisição de veículos automotores, embarcações, livros e periódicos e o investimento em construções ou reformas de edificações.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Submissão eletrônica das propostas:	30 dias após a divulgação do resultado do Pró-equipamentos Capes 2013
Encaminhamento da documentação impressa:	Até três dias úteis após submissão eletrônica
Divulgação dos resultados:	A partir de 30/09/2013
Interposição de recursos:	Até cinco dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária

2

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas somente em formato eletrônico à Fundação Araucária pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação ou órgão equivalente, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em [www.fappr.gov.br](http://www.fappr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a. Cadastrar o Coordenador e instituição proponente;
- b. Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c. Preencher e inserir o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);

7.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17h59m da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.3. A proposta deverá ser apresentada pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa e faculdades, que será o Coordenador da proposta, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada.

7.4. A proposta deverá ser direcionada a investimentos em equipamentos de uso compartilhado para o desenvolvimento de pesquisas na instituição proponente.

7.5. No momento da submissão da proposta, a instituição proponente e o Coordenador deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

7.6. Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária para a formalização do instrumento jurídico e encaminhar documentação impressa e assinada:

- a. Formulário cadastrado no SigAraucária;
- b. Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta) com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo responsável institucional ou equivalente.

7.7 O coordenador deverá encaminhar documentação impressa até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada a data de postagem ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: Chamada 16/2013 Programa Pró-Equipamentos Estadual  
Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico.  
CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná.

7.8 As assinaturas do coordenador da proposta e do responsável institucional ou equivalente da instituição receptora são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise Documental e Orçamentária: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, verificando o envio da documentação exigida e a adequação orçamentária. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação do Mérito e Relevância Científica: Poderá ser realizada por uma Comissão Científica composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas quando pertinente, os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas. Não poderão compor a Comissão Científica, docentes ou pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada.

8.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará as propostas e poderá:

- a. aprovar com apoio integral;
- b. aprovar com apoio parcial, sendo possível o indeferimento parcial ou integral de subprojetos;
- c. não recomendar apoio à proposta.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 10 (dez) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

10.2 O Recurso Administrativo (Anexo II) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

10.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

10.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

10.5 O recorrentes terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

## 12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária fará a homologação do resultado final.

### 13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

13.1 A formalização dos instrumentos jurídicos dos projetos aprovados (convênios) será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá ao disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes.

13.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

13.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

13.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

### 14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Capítulo X – Da Prestação de Contas do Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

14.2 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

14.3 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador do projeto, enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

14.4 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

### 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

4

### 16. IMPUGNAÇÃO

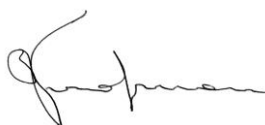
16.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Curitiba, 02 de julho de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman  
Presidente da Fundação Araucária